

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 276

Autoriza construção de ponte e dá outras providências.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a contruir, mediante concorrência pública ou por administração, uma ponte de madeira sobre o córrego São Domingos, na estrada real que liga esta cidade ao povoado de São Domingos, podendo para isso dispendir até a importância de R\$ 20.000,00.

Art. 2º = As despesas decorrentes da presenta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de 1.956.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.956.

Câmara Municipal de Paracatu, ... de novembro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.